



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024,**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, como CONTRATANTE, e a ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – na cidade de Macaé – RJ, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, ALAN MANSUR PEREIRA, portador do Documento de Identidade nº \*\*\*49.435-\* (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.940.367-\*\*, e do outro lado, a empresa ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.182.735/0001-70, com sede à Rua Hermogênio Silva, nº 196, Retiro, Petrópolis/RJ, CEP 25715-060, telefone para contato (24) 2291-9000, neste ato devidamente representada por RAFAEL DE SOUZA SANTOS, portador do Documento de Identidade nº \*\*\*66.275-\* e CPF nº \*\*\*.061.447-\*\*, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e acordado o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 002/2024 o reajuste no valor em percentual correspondente ao calculado pelo IPCA (IBGE), e a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2026 até 04/01/2027, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo reajustado é de R\$ 135.036,00 (cento e trinta e cinco mil ,trinta e seis reais e zero centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Em razão das alterações firmadas neste Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será estendido, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2026 até 04/01/2027, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA se compromete a comprovar a complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor do presente termo aditivo atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa de Trabalho nº 0103100372202, Código de Despesa nº 3390390000 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 001/2026..



### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 002/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE RESCISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO**

O presente termo aditivo poderá ser resolvido, a qualquer tempo, sem indenização, e independente de aviso ou prazo, pela Câmara Municipal de Macaé, tão logo esteja concluído procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços com ampliação do objeto de que trata contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macaé, 02 de janeiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**Presidente - ALAN MANSUR PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

**ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**  
**RAFAEL DE SOUZA SANTOS**  
**CONTRATADA**